# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

## LEI Nº 208/97, DE 20 DE JUNHO DE 1.997.

**Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de Carneirinho e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Carneirinho, por seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Sindicato dos Produtores de Carneirinho, visando o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a auto-suficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comerciais; à busca de soluções que impedem ou dificultem o desenvolvimento agrícola; e, à implantação de política voltada para o setor agrícola, que contribua para o desenvolvimento do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Convênio referido neste artigo, é o que faz parte integrante desta Lei.

**ARTIGO 2º.:** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação existente no orçamento vigente.

**ARTIGO 3º.:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, 20 de Junho de1.997.

Registre-se, publique-se e arquive-se.

_____

**Cássio Rosa de Assunção**
**-Prefeito Municipal-**

Registrada, publicada pela imprensa e por afixação no lugar de costume, na data supra.

_____

**Lúcia Aparecida Carmello**
**-Secretária-**

***LAC***

***LAC***